

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**ATA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Processo Administrativo Nº 014/2025

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

PREGOEIRO: JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS

Data de Publicação: 08/04/2025 14:54:38

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

<b>08/04/2025 14:45:06</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
<b>08/04/2025 14:45:43</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 0,5% com relação ao valor de referência.		
<b>09/04/2025 19:21:10</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
<b>10/04/2025 10:26:06</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME
<b>10/04/2025 10:44:35</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME
<b>22/04/2025 00:17:15</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI
<b>22/04/2025 20:05:20</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA
<b>24/04/2025 11:32:58</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI
<b>24/04/2025 14:19:42</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
<b>24/04/2025 21:17:53</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	D ROBERTO BRAZ FREIRE
<b>25/04/2025 15:21:48</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
<b>26/04/2025 15:16:04</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	KB INOVARE LTDA
<b>26/04/2025 15:16:56</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
<b>26/04/2025 15:18:42</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	RAFAEL POCIDONIO DA SILVA ENTRETENIMENTO ME
<b>26/04/2025 15:19:43</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS
<b>26/04/2025 15:20:35</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	W & A ENGENHARIA LTDA
<b>26/04/2025 15:22:15</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	E. T. DOS SANTOS PRODUCOES
<b>27/04/2025 18:30:07</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>27/04/2025 22:09:03</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME
<b>27/04/2025 22:23:14</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>28/04/2025 01:09:32</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
<b>28/04/2025 01:12:32</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
<b>28/04/2025 06:23:56</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA
<b>28/04/2025 06:42:35</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
<b>28/04/2025 08:05:34</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	AL-ACCOUNTING LTDA
<b>28/04/2025 09:30:19</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Bom dia, licitantes. Vamos iniciar o presente processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico PMT 011/2025, que será conduzido pelo pregoeiro João Pimentel. Agradeço a participação dos presentes. Aguardemos mais alguns minutos e iniciaremos a disputa de lances.		
<b>28/04/2025 09:33:16</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Licitantes, a etapa de lances será iniciada.		
<b>28/04/2025 09:34:02</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Peço a cooperação de todos para darem seus melhores lances, lembrando-se sempre do cumprimento contratual e observando as suas possibilidades de valor para não se tornar inexecuível ou inexecutável.		
<b>28/04/2025 09:50:39</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação, solicito que, diante do possível, aos licitantes detentores das melhores ofertas, apresentem uma nova oferta, sendo lembrado o cumprimento contratual e suas possibilidades.		
<b>28/04/2025 10:00:03</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Como o licitante não se pronunciou, presumo que não poderá ofertar novo lance.		
<b>28/04/2025 10:00:12</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Declaro encerra a negociação.		

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**28/04/2025 10:01:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante da provável inexecuibilidade do valor da proposta, visto o desconto obtido ser superior à 50% com relação ao valor de referência, solicito para a licitante classificada em 1º lugar, em sede de diligência uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de documento comprobatório (nota fiscal, contrato, ata, etc.), que comprove a possibilidade de execução com o valor lançado, devendo ser apresentada dentro de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta, conforme o tópico 11

**28/04/2025 10:01:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

...conforme o tópico 11.19 do edital.

**28/04/2025 10:04:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Suspendo a sessão e retorno de 12h03 para verificar se foi acostada a documentação solicitada.

**28/04/2025 11:17:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AL-ACCOUNTING LTDA adicionou o arquivo 86ceb93f2c9047eaaf54146046b2ec1b.pdf aos documentos complementares.

**28/04/2025 12:12:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informo do retorno da sessão, apresento que a empresa AL-ACCOUNTING LTDA, não apresentou a comprovação exequibilidade de sua proposta, ou pediu prorrogação nos termos do item 11.7 do edital, dessa forma conforme o ponto 11.02 e 11.06 do Edital, o licitante terá sua proposta desclassificada, por não atender a diligência de comprovação de exequibilidade de sua proposta.

**28/04/2025 12:14:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante da provável inexecuibilidade do valor da proposta, visto o desconto obtido ser superior à 50% com relação ao valor de referência, solicito para a licitante classificada em 1º lugar, MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, em sede de diligência uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de documento comprobatório (nota fiscal, contrato, ata, etc.), que comprove a possibilidade de execução com o valor lançado...

**28/04/2025 12:14:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

... devendo ser apresentada dentro de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta, conforme o tópico 11

**28/04/2025 12:16:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Suspendo a presente sessão e retorno às 14h16 para verificar se foi acostada a documentação solicitada.

**28/04/2025 14:18:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa tarde, licitantes, a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, solicitou prorrogação do prazo para finalização do documento solicitado. Conforme o item 11.7 do edital, concedo o prazo solicitado de 30 minutos para envio. Aguardo até às 14h50.

**28/04/2025 15:10:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

Licitantes, a empresa pediu extensão do prazo para 24 horas. Pelo princípio da isonomia, não posso conceder um prazo desarrazoado para uma simples comprovação do valor proposto de um único item, conforme solicitado, abro novamente no prazo de 1 (uma) hora para comprovação, caso não seja enviado, ensejará desclassificação do licitante.

**28/04/2025 16:16:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, não houve comprovação do valor proposto, dessa forma, reputa-se desclassificado a licitante MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**28/04/2025 16:17:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Verifica-se que o valor proposto pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, não está dentro dos critérios de presunção relativa de inexecuibilidade, tendo um desconto menor que 50%, dessa forma, fica aceita a proposta.

**28/04/2025 16:17:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

Conforme o acordão Acórdão 963/2024 – Plenário – TCU

**28/04/2025 16:18:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

“No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexecuibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Nesses casos, deve o agente ou a comissão de contratação realizar diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta”

**28/04/2025 16:18:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Iremos realizar a fase de Habilitação, faremos a análise e diligência das condições de participação de todos os licitantes e dos documentos das licitantes classificadas em 1º lugar.

**28/04/2025 16:18:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, iremos suspender a presente sessão para a análise documental e conforme mandamento legal, retorno com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de aviso prévio, para divulgar a data da sessão que apresentará os resultados de habilitação e condição de participação.

**29/04/2025 09:29:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia licitantes, conforme mandamento editalício, marco a sessão para amanhã, às 10h00.

**29/04/2025 23:54:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE adicionou o arquivo b751a322b11c4ff6aa028d13bdeeba88.pdf aos documentos complementares.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**30/04/2025 00:28:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE adicionou o arquivo f3e16d5afc5b47428100b3105b680c59.pdf aos documentos complementares.

**30/04/2025 09:12:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, Licitantes, iria retornar a sessão para solicitar a documentação do 1º colocado, entretanto já foi anexado. Dessa forma, a sessão ficará suspensa, e comunico o retorno com 24 horas antes da retomada. Grato pela atenção.

**05/05/2025 13:46:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa tarde, licitantes, conforme mandamento legal, informo a reabertura da sessão pública, para amanhã (06/05) às 14h30 da tarde, desde já, solicito a participação de todos.

**06/05/2025 15:05:58 MENSAGEM PREGOEIRO**

Licitantes, boa tarde, por motivos de conexão não consegui retornar a sessão no horário marcada. Dessa forma, para não haver prejuízo em decorrência do atraso, retorno a sessão, amanhã (07/05) às 15:05. Agradeço a compreensão.

**07/05/2025 15:02:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa tarde, senhores licitantes, estamos retomando a sessão pública para divulgar o resultado das condições de participação, bem como sobre a habilitação da 1ª colocada.

**07/05/2025 15:06:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Inicialmente, sobre as condições de participação, informo que as empresas KB INOVARE LTDA e SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME, serão desclassificadas, em decorrência de estarem suspensas/impedidas de licitar com o Poder Executivo de Toritama/PE, conforme apurado em consulta ao CEIS/CNEP.

**07/05/2025 15:08:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

Ainda sobre as condições de participação, passemos a análise do caso da empresa WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS.

**07/05/2025 15:08:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Inicialmente, deve-se registrar que a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, dispõe de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte desde que estejam enquadradas no faturamento descrito em seu art. 3º.

**07/05/2025 15:08:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Portanto, o enquadramento nas referidas hipóteses está atrelado ao faturamento da empresa, entretanto, o ato de enquadramento ou desenquadramento para o tratamento jurídico diferenciado, ficou de responsabilidade da empresa por meio de autodeclaração.

**07/05/2025 15:08:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse diapasão, a Instrução Normativa DREI Nº 36, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, dispõe o seguinte:

**07/05/2025 15:08:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

“Art. 1º O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte serão efetuados mediante declaração sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 [...]”

**07/05/2025 15:08:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em sede do referido processo licitatório constatou-se que a empresa WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS ao participar do mencionado processo licitatório, declarou gozar dos benefícios dispostos na LC 123/2006 por meio de declaração eletrônica, realizada no ato de cadastro da proposta, dentro do sistema da BNC, lhe conferindo os benefícios da Lei Complementar 123/2006 para ME/EPP.

**07/05/2025 15:09:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

Dito isso, ao consultarmos no TOME CONTA os faturamentos em 2024 da empresa WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, constatou-se os valores em liquidações de órgãos públicos municipais de Pernambuco o total de 6.745.717,59, ultrapassando em aproximadamente 40,53% o limite estabelecido, ficando excluída do tratamento diferenciado no mês subsequente à ocorrência do excesso, conforme o §9º, do art. 3º da LCP nº 123/2006.

**07/05/2025 15:09:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

Ressalta-se que os faturamentos apontados no TOME CONTA não esgotam o universo de faturamento da empresa, podendo ter sido bem maior.

**07/05/2025 15:09:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim sendo, conclui-se, em constatação de apresentação de declaração falsa de enquadramento do tratamento jurídico diferenciado, independentemente da obtenção do resultado esperado.

**07/05/2025 15:09:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse diapasão, registre-se entendimentos do TCU:

**07/05/2025 15:09:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

“O Plenário do TCU consolidou entendimento no sentido de que a participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades previstas na lei. Não é necessário, para configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada” (TCU, Acórdão nº 1.797/2014, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. em 09.07.2014)

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**07/05/2025 15:09:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

"9. De início, friso que a jurisprudência pacífica desta Corte é no sentido de que a prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas). Nesse sentido, por exemplo, pode ser citado o Acórdão 2.858/2013 – Plenário [...]"

**07/05/2025 15:09:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

[...]10. Aduzo que a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada um mero erro formal. Afinal, essa declaração versou sobre um aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa." (TCU, Acórdão nº 2.549/2019, Plenário, Rel. Min. Weder de Oliveira, em 23/10/2019)

**07/05/2025 15:09:58 MENSAGEM PREGOEIRO**

"Ressalta-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a mera participação como ME/EPP, amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da pena de inidoneidade, prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha qualquer vantagem [...]"

**07/05/2025 15:10:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

[...] como demonstram os Acórdão 61/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Bruno Dantas; 2.858/2013-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler; e 1.677/2018-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Nardes, dentre outros." (TCU, Acórdão 234/2025 – Plenário, Rel. Min. MARCOS BEMQUERER, em 05/02/2025).

**07/05/2025 15:10:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Logo conclui-se, pela desclassificação da referida empresa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**07/05/2025 15:10:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

DO SITE DO TOME CONTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO UTILIZADO NAS DILIGÊNCIAS DA WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, CNPJ: 08.097.841/0001-70.

**07/05/2025 15:10:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

A princípio, registre-se, uma matéria do TCE/PE que trata de um treinamento que foi realizado a respeito do TOME CONTA (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), tendo como público-alvo a classe dos jornalistas.

**07/05/2025 15:10:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

Uma equipe de jornalistas do Jornal do Comercio recebeu capacitação sobre como acessar e utilizar uma das mais importantes ferramentas de transparência e controle social do TCE, o Portal Tome Conta. A apresentação aos jornalistas foi um pedido da própria redação do jornal, que apesar de conhecer o Portal, ainda tinha dúvidas sobre como consultar dados e informações disponibilizadas na página.

**07/05/2025 15:10:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

O assessor técnico da CCE, Fábio Pedrosa, foi o responsável pelo treinamento. Ele mostrou passo-a-passo todas as etapas de acesso ao Tome Conta, explicando os termos utilizados, o significado de cada informação contida na base de dados, as fases de empenho (que é a reserva de dotação de recursos a serem gastos pelo poder público), liquidação (verificação do cumprimento do serviço), e pagamento, quando o dinheiro sai da conta para quitar o serviço prestado.

**07/05/2025 15:10:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

A coordenadora de Controle Externo, Taciana Mota, também participou do treinamento, acrescentando informações sobre fiscalizações e auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas.

**07/05/2025 15:10:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

As explicações, segundo os jornalistas, ajudaram a equipe a entender melhor o funcionamento da máquina pública, principalmente num ano de eleições, com uma demanda maior de reportagens sobre atuação do poder público. "O Portal Tome Conta é uma das principais fontes de pesquisa nas nossas reportagens sobre licitações, gastos e investimentos por parte do poder público e municípios de Pernambuco", disse Ciara Carvalho, do caderno Cidades do JC.

**07/05/2025 15:10:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

"O site do TCE nos ajuda muito. É metade do caminho para o nosso trabalho jornalístico e esse treinamento vai ajudar muito a entender melhor a questão das contratações e despesas realizadas ", afirmou.

**07/05/2025 15:10:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

De ressaltar que o TOME CONTA é utilizado em sede de consultas realizadas pelo TCE no âmbito de seus processos (PROCESSO TCE-PE Nº 20100484-7; PROCESSO TCE-PE Nº 17100067-5R001; PROCESSO TCE-PE Nº 21100418-2; PROCESSO TCE-PE Nº 17100261-1), demonstrando que é um mecanismo de consulta confiável e legítimo.

**07/05/2025 15:10:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse sentido, sabe-se que as informações contidas no TOME CONTA (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>) são oriundas do Módulo de Execução Orçamentária e Financeira do Município - EOF Município, integrante do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016.

**07/05/2025 15:10:53 MENSAGEM PREGOEIRO**

Contudo, cabe registrar que as consultas foram realizadas no dia 05 de maio de 2025, porém, futuramente podem ocorrer atualizações dos valores para maior em virtude da própria atualização dos órgãos municipais no EOF do SAGRES, sobretudo aquelas informações mais próximas da data da consulta.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**07/05/2025 15:10:58 MENSAGEM PREGOEIRO**

Dando continuidade, para justificar que, para fins de constatação do faturamento da referida empresa que foram utilizadas as informações sobre as liquidações no site TOME CONTA, deve-se entender que a liquidação é o segundo estágio da despesa orçamentária, previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964. Destaque-se:

**07/05/2025 15:11:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

“Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**07/05/2025 15:11:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.”

**07/05/2025 15:11:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Vejam algumas definições a respeito do estágio da liquidação.

**07/05/2025 15:11:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

“2. Liquidação: É o segundo estágio da despesa orçamentária. A liquidação da despesa é, normalmente, processada pelas Unidades Executoras ao receberem o objeto do empenho (o material, serviço, bem ou obra).

**07/05/2025 15:11:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem como objetivos: apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**07/05/2025 15:11:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

A liquidação das despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base: o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

**07/05/2025 15:11:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Principais documentos contábeis envolvidos nessa fase: NS (Nota de Sistema) e NL (Nota de Lançamento).” (UNIFESP, 2014)

**07/05/2025 15:11:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

“63.2 Liquidação da despesa e o direito do credor

Da verificação do implemento da condição referida, a partir da análise de títulos e documentos que possuam teor comprobatório, advém o direito ao recebimento da importância liquidada, constituindo-se assim um crédito exigível em favor do fornecedor ou prestador do serviço.

**07/05/2025 15:11:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

No mais, tal condição de credor do Poder Público de uma quantia determinada resultado do exame pormenorizado de, no mínimo, os seguintes documentos declinados no § 2º do presente artigo: a) o contrato, ajuste ou acordo respectivo; b) a nota de empenho; c) os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

**07/05/2025 15:11:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

Documentos esses, por meio dos quais poderá ser apreciada a qualidade do bem fornecido ou do serviço prestado, confrontando-os com as especificações exigidas no momento da celebração contratual. [...]” (CONTI, 2019)

**07/05/2025 15:11:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

“Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste (arts. 15, §8º; 73, inciso II, §1º; e 74, todos da Lei Federal nº 8.666/93).” (Manual do ordenador de despesas do Conselho Nacional dos Ministérios Públicos, 2014)

**07/05/2025 15:11:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Portanto, sabe-se que uma das condições para a realização do estágio de liquidação é a emissão da nota fiscal do contrato.

**07/05/2025 15:11:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

As demais empresas, se encontram devidamente classificadas.

**07/05/2025 15:12:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

Por fim, após análise detalhada da documentação de habilitação da 1ª colocada, chegamos à seguinte conclusão:

**07/05/2025 15:12:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

Encontra-se habilitada a empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, com CNPJ nº 06.350.303/0001-10.

**07/05/2025 15:13:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, passado a habilitação, a partir desse momento, iniciará a fase recursal. Desse modo, abre-se o tempo de 30 minutos, para manifestação de interesse para interpor recuso.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

**07/05/2025 15:46:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

Finalizado, os Itens serão adjudicados e posteriormente homologados pela autoridade competente.

**07/05/2025 15:46:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

Ademais, agradeço, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, a participação no presente Processo Licitatório, bem como pelo elevado nível de profissionalismo na condução e desenvolvimento deste Pregão

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> DRA	<b>Marca:</b> Serviço	<b>Modelo:</b>
Descrição: DISCIPLINADORES - em aço ou ferro galvanizado, estrutura tubular, medindo 2,00m x 1,00m.. Especificação: DISCIPLINADORES - em aço ou ferro galvanizado, estrutura tubular, medindo 2,00m x 1,00m. Locação com montagem e desmontagem de fechamento. -CATMAT:			
Quantidade: 208.000	<b>Valor Unit.:</b> 6,40	<b>Valor Total:</b> 1.331.200,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	468	06.350.303/0001-10	12,50	6,40		Sim
2 MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	738	26.850.281/0001-65	12,74	7,00	9,38	Sim
3 ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME	863	24.654.099/0001-03	12,74	8,00	14,29	Sim
4 FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO	698	40.407.455/0001-40	12,74	9,90	23,75	Não
5 J K DE MEDEIROS PROMOCOES E	148	14.909.605/0001-04	12,74	10,10	2,02	Sim
6 PUBLIC EMPREENDIMENTOS E	829	24.293.475/0001-81	12,10	10,16	0,59	Sim
7 D ROBERTO BRAZ FREIRE	211	30.290.366/0001-03	12,74	10,40	2,36	Sim
8 FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS	535	50.860.637/0001-26	12,74	10,94	5,19	Sim
9 RAFAEL POCIDONIO DA SILVA	100	48.695.213/0001-01	12,74	11,20	2,38	Sim
10 EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO	713	18.963.159/0001-77	12,74	11,97	6,88	Sim
11 S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI	295	33.248.222/0001-87	12,74	12,30	2,76	Sim
12 STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO	299	40.557.130/0001-44	12,50	12,50	1,63	Não
13 E. T. DOS SANTOS PRODUCOES	409	17.907.126/0001-47	12,74	12,74	1,92	Sim
14 W & A ENGENHARIA LTDA	967	30.747.350/0001-87	12,74	12,74	0,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AL-ACCOUNTING LTDA	002	41.601.884/0001-17	12,74	6,04		Sim
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	679	27.015.710/0001-41	12,74	6,10	0,9934	Não
SK PUBLICIDADE, EVENTOS,	113	07.142.652/0001-00	12,50	12,50	104,9180	Sim
KB INOVARE LTDA	707	52.570.750/0001-00	12,74	12,74	1,9200	Sim
WHENIO THYAGO ALENCAR DOS	490	08.097.841/0001-70	12,74	12,74	0,0000	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>08/04/2025 14:54:38 PUBLICADO</b>	
<b>09/04/2025 06:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
<b>28/04/2025 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
<b>28/04/2025 09:33:52 DISPUTA</b>	
<b>28/04/2025 09:33:52 LANCE</b> J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	<b>12,74</b>

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

28/04/2025 09:33:52	LANCE	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 738)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI (PARTICIPANTE 299)	12,50
28/04/2025 09:33:52	LANCE	RAFAEL POCIDONIO DA SILVA ENTRETENIMENTO ME (PARTICIPANTE	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 863)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	E. T. DOS SANTOS PRODUCOES (PARTICIPANTE 409)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	W & A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 967)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	12,50
28/04/2025 09:33:52	LANCE	KB INOVARE LTDA (PARTICIPANTE 707)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS (PARTICIPANTE 490)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 679)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	AL-ACCOUNTING LTDA (PARTICIPANTE 002)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 713)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 829)	12,10
28/04/2025 09:33:52	LANCE	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (PARTICIPANTE 468)	12,50
28/04/2025 09:33:52	LANCE	S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI (PARTICIPANTE 295)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	D ROBERTO BRAZ FREIRE (PARTICIPANTE 211)	12,74
28/04/2025 09:33:52	LANCE	FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	12,74
28/04/2025 09:34:33	LANCE	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (PARTICIPANTE 468)	12,03
28/04/2025 09:34:42	LANCE	D ROBERTO BRAZ FREIRE (PARTICIPANTE 211)	12,40
28/04/2025 09:34:44	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 863)	10,00
28/04/2025 09:34:53	LANCE	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 738)	7,00
28/04/2025 09:34:54	LANCE	AL-ACCOUNTING LTDA (PARTICIPANTE 002)	11,00
28/04/2025 09:34:56	LANCE	ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 863)	8,00
28/04/2025 09:35:15	LANCE	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (PARTICIPANTE 468)	6,40
28/04/2025 09:35:19	LANCE	D ROBERTO BRAZ FREIRE (PARTICIPANTE 211)	11,90
28/04/2025 09:35:54	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 679)	6,30
28/04/2025 09:36:00	LANCE	S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI (PARTICIPANTE 295)	12,30
28/04/2025 09:36:07	LANCE	FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	11,50
28/04/2025 09:38:16	LANCE	AL-ACCOUNTING LTDA (PARTICIPANTE 002)	6,24
28/04/2025 09:38:43	LANCE	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 713)	12,67
28/04/2025 09:38:44	LANCE	D ROBERTO BRAZ FREIRE (PARTICIPANTE 211)	11,40
28/04/2025 09:39:52	LANCE	FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	11,30
28/04/2025 09:40:12	LANCE	RAFAEL POCIDONIO DA SILVA ENTRETENIMENTO ME (PARTICIPANTE	11,20
28/04/2025 09:40:28	LANCE	D ROBERTO BRAZ FREIRE (PARTICIPANTE 211)	11,10
28/04/2025 09:42:27	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 679)	6,10
28/04/2025 09:42:27	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
28/04/2025 09:43:21	LANCE	FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	10,50
28/04/2025 09:43:22	LANCE	FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 535)	10,94
28/04/2025 09:43:58	LANCE	AL-ACCOUNTING LTDA (PARTICIPANTE 002)	6,04
28/04/2025 09:44:01	LANCE	D ROBERTO BRAZ FREIRE (PARTICIPANTE 211)	10,40
28/04/2025 09:44:27	LANCE	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 829)	10,80
28/04/2025 09:45:09	LANCE	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 713)	12,22
28/04/2025 09:45:11	LANCE	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 829)	10,34

**MUNICÍPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

<b>28/04/2025 09:45:33</b>	<b>LANCE</b>	FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	<b>10,25</b>
<b>28/04/2025 09:45:54</b>	<b>LANCE</b>	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	<b>10,10</b>
<b>28/04/2025 09:46:37</b>	<b>LANCE</b>	FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	<b>9,90</b>
<b>28/04/2025 09:46:37</b>	<b>LANCE</b>	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 829)	<b>10,16</b>
<b>28/04/2025 09:47:54</b>	<b>LANCE</b>	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 713)	<b>11,97</b>
<b>28/04/2025 09:49:54</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 409, PARTICIPANTE 707, PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 967 que apresentaram o valor de 12.74.			
<b>28/04/2025 09:49:54</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 299 que apresentaram o valor de 12.50.			
<b>28/04/2025 09:49:56</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AL-ACCOUNTING LTDA			
<b>28/04/2025 09:49:58</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>		
<b>28/04/2025 09:50:55</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 002: Tem possibilidade de oferecer um lance melhor?			
<b>28/04/2025 12:03:31</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 002: Prezado, informo que a proposta readequada não preenche os requisitos de comprovação de exequibilidade.			
<b>28/04/2025 12:12:53</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
AL-ACCOUNTING LTDA desclassificado. Motivo: O licitante terá sua proposta desclassificada, por não atender a diligência de comprovação de exequibilidade de sua proposta.			
<b>28/04/2025 12:12:53</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			
<b>28/04/2025 14:09:07</b>	<b>MENSAGEM</b>	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 679)	
Sr. Pregoeiro,, poderia conceder mais 30 minutos de prorrogação. A pessoa responsável está concluindo a composição de custos.			
<b>28/04/2025 14:19:04</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 679: Acato!			
<b>28/04/2025 14:50:16</b>	<b>MENSAGEM</b>	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 679)	
Sr. Pregoeiro, infelizmente a pessoa responsável, está com problemas para concluir a composição, pois a mesma se encontra em viagem. Sendo que só conseguimos enviar a composição com um prazo de pelo menos 24h.			
<b>28/04/2025 16:16:57</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE			
<b>28/04/2025 16:16:58</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Não houve comprovação do valor proposto, dessa forma, reputa-se desclassificado a licitante.			
<b>07/05/2025 15:08:13</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
KB INOVARE LTDA desclassificado. Motivo: Em decorrência de estarem suspensas/impedidas de licitar com o Poder Executivo de Toritama/PE, conforme apurado em consulta ao CEIS/CNEP.			
<b>07/05/2025 15:08:23</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME desclassificado. Motivo: em decorrência de estarem suspensas/impedidas de licitar com o Poder Executivo de Toritama/PE, conforme apurado em consulta ao CEIS/CNEP.			
<b>07/05/2025 15:13:14</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS desclassificado. Motivo: Conforme narrado na ata de sessão, constatou-se a apresentação de declaração falsa de enquadramento do tratamento jurídico diferenciando, independentemente da obtenção do resultado esperado.			
<b>07/05/2025 15:13:48</b>	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
<b>07/05/2025 15:43:48</b>	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
<b>08/05/2025 12:01:16</b>	<b>ADJUDICADO</b>		



**MUNICIPIO DE TORITAMA  
TORITAMA-PE**

---

**PREGOEIRO:** JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS

---

**AUXILIAR O PREGOEIRO** ANA JOAQUINA JORDÃO TAVARES CAVALCANTE

---

**EQUIPE DE APOIO** DÉBORA VITÓRIA JORDÃO SILVA